



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 0104001/2019  
FLS. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

## PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Ao Sr.º  
Felipe Pinheiro Nogueira  
Presidente CPL  
Nesta

**Tomada de Preços:** nº 014/2019

**Modalidade:** Tomada de Preços

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial nas edificações pertencentes ao município de Trizidela do Vale/MA.

### I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico final solicitado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL sobre Procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial nas edificações pertencentes ao município de Trizidela do Vale/MA.

É o breve relatório. Em seguida exara-se o opinativo.

### II – ANÁLISE JURÍDICA

O exame desta Procuradoria Geral se dá nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

Atendendo às exigências legais acima transcritas, foram juntados aos autos o Termo de Referência dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

DPL - Trizidela do Vale  
Proc. 0104001/2019  
FLS. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

Há comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer face à despesa do presente objeto, bem como prova de que a ação foi adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O ordenador de despesa autorizou a abertura do respectivo processo administrativo, atendendo o disposto no art. 38, caput, da Lei de Licitações e Contratos.

Foi anexado aos autos cópia do ato de designação da comissão de licitação.

A minuta do ato convocatório da licitação (Tomada de Preços nº 014/2019) foi devidamente aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Consta dos autos o original do Edital da Tomada de Preços nº 014/2019, do tipo menor preço sob execução indireta por preço unitário, rubricado em todas as folhas e assinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Foram juntadas nos autos cópias das publicações do edital resumido em Jornal de grande circulação, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município e Quadro de Avisos desta Prefeitura. As publicações exigidas na lei foram feitas com a antecedência mínima de 15 dias do recebimento das propostas, em atenção ao disposto no art. 21, § 2º, inciso III da Lei 8.666/93.

Em 05 de agosto de 2019 às 08:00 (oito horas), foi realizada a abertura da sessão para recebimento dos envelopes de documentação e propostas de Preços, ocorrendo com a presença de 03 licitantes, as empresas: PRIME SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.983.605/0001-33, MARTINS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.729.740/0001-17, e P. A. ALVES DA SILVA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 18.378.643/0001-39.

Do julgamento dos Documentos de Habilitação, a Comissão de Licitação decidiu declarar as empresas PRIME SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.983.605/0001-33, MARTINS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.729.740/0001-17, e P. A. ALVES DA SILVA EIRELI –



DPL - Trizidela do Vale  
Proc. 0104001 /20 19  
FLS.  
Rub. \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

ME, inscrita no CNPJ nº 18.378.643/0001-39, HABILITADAS, ocorrendo em ato seguinte a abertura das propostas de preços.

Após análise, exame, julgamento e emissão de parecer do Departamento de Engenharia favorável as propostas de preços, a Comissão de Licitação decidiu pela classificação das propostas de preços das empresas PRIME SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.983.605/0001-33, no valor total de R\$ 764.067,22 (Setecentos e sessenta e quatro mil, sessenta e sete reais e vinte e dois centavos), MARTINS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.729.740/0001-17, no valor total de R\$ 747.673,13 (Setecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e treze centavos), e P. A. ALVES DA SILVA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 18.378.643/0001-39, no valor total de R\$ 731.833,05 (Setecentos e trinta e um mil, oitocentos e trinta e três reais e cinco centavos).

Em momento posterior a Comissão Permanente de Licitação, decidiu declarar as empresas PRIME SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.983.605/0001-33, MARTINS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.729.740/0001-17, e P. A. ALVES DA SILVA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 18.378.643/0001-39, vencedoras do certame.

Em seguida a Comissão Permanente de Licitação encaminhou a esta Assessoria Jurídica os autos para emissão de parecer, passando doravante a este.

### **III – DO PARECER**

O julgamento atentou à regra contida na Lei nº 8.666/93, onde a Comissão Permanente de licitação, após análise, e conseqüente julgamento da habilitação e proposta, certificou que as empresas PRIME SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.983.605/0001-33, MARTINS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.729.740/0001-17, e P. A. ALVES DA SILVA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 18.378.643/0001-39, preencheu os requisitos previstos no Edital de Licitação (Tomada de Preços nº 014/2019), ocorrendo que os preços ofertados encontram-se em conformidade com os preços correntes no mercado, deliberando pela habilitação e conseqüente classificação das propostas apresentadas.

A análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram observadas e que



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale  
Proc. 0104001/2019  
FLS. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

as propostas apresentadas pelas empresas: PRIME SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.983.605/0001-33, MARTINS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.729.740/0001-17, e P. A. ALVES DA SILVA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 18.378.643/0001-39 são vantajosas para a Administração.

#### IV – CONCLUSÃO

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade da Tomada de Preços com a Lei que a rege, OPINO pela Homologação da presente Tomada de Preços.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis, ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

*S.M.J.*, É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Trizidela do Vale – MA, 03 de setembro de 2019.

  
**Fabrício Costa Sampaio**  
Assessor Jurídico do Município  
OAB/PI Nº 9845